



LIDO NA REUNIÃO
DE 10/08/87
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO POR: unanimidade
em 1º voto
Em 17/08/87

Presidente da Câmara

Ofício nº.: CLJR-051/87, em 10 de agosto de 1987.

Assunto : PARECER

Serviço : COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Exmo. Sr.

JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

APROVADO POR: 10 (dez) votos a favor e uma abstenção do Edil
Em 18/08/87 Branda Teixeira

Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI Nº 32/87, "Dispõe sobre ratificação do termo de convênio SEAC/Nº 699/87, de 31.05.87, celebrado entre a União Federal, através da SEAC-Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República e a Prefeitura Municipal de Ubá, "ad referendum" da Câmara Municipal de Ubá, visando a implantação de Projetos Comunitários no Município, através da Associação de Amparo à Maternidade, Crianças e Idosos Necessitados, do Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Barrinha, do Vilanense Futebol Clube e da Associação de Moradores do Corrego do Emboque e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após examinarem o referido Projeto de Lei, emitem o seguinte Parecer:

1º) Através do citado projeto de Lei o Sr. Prefeito Municipal pretende ratificar o termo do Convênio nº 669/87 de 27.05.87, celebrado entre a União Federal, através da SEAC e a Prefeitura Municipal de Ubá.

2º) Através do citado projeto será implantado projeto comunitário no Município pelas entidades citadas no mesmo, sem qualquer participação financeira da Municipalidade e recursos no valor total de Cz\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzados), serão repassados pela SEAC conforme o disposto no instrumento 699/87 em anexo.

Assim sendo por julgarmos o citado projeto de Lei de interesse do Município principalmente pela implantação de projetos comunitários, somos de parecer favorável à sua aprovação.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

MIGUEL ÂNGELO RINALDI
Presidente

GERALDO BICALHO CALÇADO
titular

GUALBERTO DE MELLO
titular